



Agência de Regulação de  
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

## Relatório de Fiscalização de Acompanhamento dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado



Localização: 26° 27' 43,7" S / 48° 56' 40,5" W

Relatório ARESC GEFIS nº 026/2018

Município: **GUARAMIRIM/SC**

Referência: Processo ARESC nº 0468/2017

Data: Maio de 2018.

1



## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA.....	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....	3
4	INTRODUÇÃO.....	3
5	METODOLOGIA.....	4
6	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 74.5	
6.1	Área externa ao local dos equipamentos.....	5
6.2	Equipamentos.....	6
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
8	EQUIPE TÉCNICA.....	10



## 1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARES SC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: [www.aresc.sc.gov.br](http://www.aresc.sc.gov.br)

## 2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis/SC.

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: [www.scgas.com.br](http://www.scgas.com.br)

## 3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 02

Local: Guaramirim/SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 02 de maio de 2018.

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

## 4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização de Acompanhamento realizada pela Aresc, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal



Folha: 047 nº 11.909/09, Lei Estadual nº 9.493/1994, Lei Estadual nº 16.673/2015, Resoluções da Aresc, Resoluções da ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

Os objetivos da ação de fiscalização, conforme definidos na Resolução Aresc nº 47 – Revisão 1, de 19 de dezembro de 2016, art. 3º, são: I - Aferir as informações previamente recebidas; II - Observar aspectos de infraestrutura: segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros; III - Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial; IV - Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados nas normas e regulamentos; V - Analisar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial; VI - Atender a situações emergenciais seja por denúncia ou conhecimento próprio; e VII - Avaliar a prestação do serviço visando atender requisitos mínimos de qualidade e caso seja constatada irregularidade, gerada a partir do serviço concedido, informar aos órgãos responsáveis.

Desta forma, o objetivo desta fiscalização é verificar o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das Determinações relacionadas durante o Processo Aresc nº 0468/2017, levando em consideração a última vistoria na Estação de Recebimento – ER 02 – Guaramirim/SC apresentada pelo Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 038/2017.

## 5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema referente às constatações levantadas no Processo Aresc nº 0468/2017.

A fiscalização inicial na estação de recebimento – ER 02, localizada no município de Guaramirim, ocorreu em junho de 2017 e foi descrita pelo **Relatório de Fiscalização Inicial ARESG GEFIS nº 038/2017**, gerando o **Termo de Adequação dos Serviços nº 74** para que a concessionária adeque as constatações verificadas. A concessionária se manifestou por meio do **Ofício SCGÁS-DE-062-17** apresentando o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). A Diretoria técnica da Aresc analisou a manifestação da concessionária, conforme **Parecer DTEC nº 011/2018**, assim como o Diretor Relator do Processo, conforme **Parecer DIRI nº 017/2018**, que submeteu sua análise à Diretoria Colegiada da Aresc (**ATA da 237ª Reunião Extraordinária**). A Concessionária foi informada da próxima vistoria por meio do Ofício Aresc nº 172/2018.

Diante do exposto, conforme estabelece os trâmites descritos pela Resolução Aresc nº 047/2016 – Rev. 1, a equipe técnica da Aresc retornou à unidade em maio de 2018, levando em consideração o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das constatações verificadas na ação fiscalizatória técnico-operacional descrita pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARESG GEFIS nº 038/2017 e Termo de Adequação dos Serviços nº 74. A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados, Senhores: **Carlos**

Eduardo Manchini, Rafael Feltrin, os quais se encarregaram de explicar as ações e reformas realizadas para o cumprimento das determinações da última fiscalização.

Folha:   
Visão: 

## 6 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 74

### 6.1 Área externa ao local dos equipamentos

**CONSTATAÇÃO 01:** Foram observados vários pontos danificados pela corrosão na tela da cerca de proteção da estação de recebimento, o que poderá facilitar a entrada de pessoas e animais, comprometendo a segurança da estação.

**DETERMINAÇÃO 01:** Deve ser feita a restauração das áreas rompidas na tela da cerca de proteção da estação, a fim de evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas.

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGAS e deverão estar incluídos até 30/09/2017.

**CONCLUSÃO DA ARESC:** A Determinação 01 foi cumprida, sendo restauradas todas as cercas de proteção (figuras 01 a 04).



Figura 01: Tela restaurada.



Figura 02: Tela restaurada.



Figura 01: Tela restaurada.



Figura 04: Tela restaurada.

## 6.2 Equipamentos

**CONSTATAÇÃO 02:** Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos corroídos e a pintura foi realizada em desacordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS .

**DETERMINAÇÃO 02:** Fazer a pintura da estrutura do SDO de acordo com o estabelecido no Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

**CONCLUSÃO DA ARESC:** A Determinação foi cumprida sendo construída nova estrutura para o Sistema de Odoração com capacidade para 2.000 litros, maior que o anterior, e está em fase final de montagem (figuras 05 a 08).



Figura 05: Sistema de Odoração novo.



Figura 06: Sistema de Odoração novo (2.000 L).



Figura 07: Base do Sistema de Odoração novo.



Figura 08: Sistema de Odoração antigo.

**CONSTATAÇÃO 03:** Válvulas e conexões com pinturas realizadas em desacordo com o Procedimento PR – 40.300.SCG.107 da SCGÁS.

**DETERMINAÇÃO 03:** Refazer a pintura de todo os pontos da estação, que estiverem com pintura inadequada, de acordo o Procedimento PR -40.300.SCG.107 da SCGÁS.

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17) e vai incluir a repintura destes pontos percebidos como relevantes pela Fiscalização nos mencionados serviços. Os reparos passarão a integrar a programação de manutenção da SCGÁS.

**CONCLUSÃO DA ARESC:** Determinação cumprida, concessionária refez a pintura das válvulas e conexões (figuras 09 a 12).



Figura 09: Válvulas pintadas.



Figura 10: Válvulas pintadas.



Figura 11: Registros e válvulas bem pintadas.



Figura 12: Válvula e registro bem pintados.

**CONSTATAÇÃO 04:** Algumas alavancas de válvula estão instaladas incorretamente, o que poderá dificultar o manuseio destas em casos emergências.

**DETERMINAÇÃO 04:** Reinstalar as alavancas das válvulas da forma correta (Figuras 18 e 19).

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** A SCGÁS informa que irá verificar os pontos indicados, executando imediatamente as adequações necessárias.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Folha: 0194  
Visto:

**CONCLUSÃO DA ARESC:** A Determinação 04 foi cumprida, concessionária executou as adequações necessárias (figuras 13 e 14).



**Figura 13: Alavancas reinstaladas.**



**Figura 14: Alavanca reinstalada.**

**CONSTATAÇÃO 05:** Falta cromatógrafo na estação.

**DETERMINAÇÃO 05:** Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, a fim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 16 de 17 de junho de 2008.

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** A SCGÁS já incluiu em seu Plano Plurianual a instalação de um equipamento cromatógrafo na Estação de Recebimento 01, a qual suprirá as informações representativas de todo o gás recebido na Rede de Distribuição de Gás Natural, com prazo de implantação previsto até 31/12/2018.

**CONCLUSÃO DA ARESC:** A Determinação foi reconsiderada, a concessionária irá instalar inicialmente um cromatógrafo na estação de recebimento 01 de Joinville enquanto permanecer a configuração atual de única entrada de gás na rede da SCGÁS (GASBOL).

**CONSTATAÇÃO 06:** Falta mapa de risco e placas com instruções de segurança e restrição de acesso.

**DETERMINAÇÃO 06:** Providenciar mapa de risco e placa com instruções de segurança e restrição de acesso para a ER.

**PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA:** Instalar mapa de risco e placa com instruções de segurança para todas as Estações de Recebimento até 30/09/2017.

**CONCLUSÃO DA ARESC:** Determinação cumprida, a concessionária instalou placas com mapas de risco, informações de risco e restrição de acesso, conforme mostrado nas figuras 15 e 16.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



Figura 15: Placas de segurança.



Figura 16: Mapa de risco.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Resolução Aresc nº 047 – Rev. 1, Art. 1º, a ação fiscalizatória é composta por fiscalização inicial, de acompanhamento e/ou emergencial ou eventual. Sendo que, segundo o Art. 4º da mesma Resolução, a Fiscalização Inicial tem o objetivo de identificar não conformidades na prestação de serviços; e segundo o artigo 5º, a Fiscalização de Acompanhamento deve verificar se foram solucionadas as desconformidades identificadas na fase inicial:

*Art. 5º, inciso I - Nesta fase da ação de fiscalização, o técnico responsável efetuará vistoria nas instalações da concessionária para verificar se foram solucionadas as não conformidades identificadas na fase inicial;*

Considerando o Art. 5º, inciso II e III da mesma Resolução, que determinam que:

*Art. 5º, inciso II - O Relatório de Fiscalização de Acompanhamento será conclusivo, devendo indicar objetivamente se foram atendidas ou não as determinações contidas no TAS;*

*Art. 5º, inciso III - O descumprimento por parte da concessionária de determinação constante no Termo de Adequação dos Serviços - TAS dará ensejo aos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades [...]*

Portanto, nesta fiscalização de acompanhamento foi constatado que todas as determinações contidas no Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 038/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 074 foram cumpridas integralmente pela concessionária, sendo que não foram encontradas desconformidades em relação as legislações vigentes. Portanto, de acordo com os artigos 12 e 14 da Resolução Aresc nº 47 – Rev. 1:

*Art. 12 Da Apresentação do RAAC: [...]*

*V – Sempre que a fiscalização de acompanhamento concluir pelo atendimento integral das determinações contidas no Termo de Adequação dos Serviços – TAS, a ação de fiscalização será encerrada e seu processo arquivado; [...]*

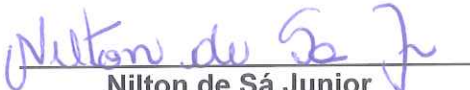



Atr. 14 A Ação de Fiscalização será encerradas nas seguintes hipóteses, quando:  
[...]


II. Todas as determinações do Termo de Adequação de Serviços – TAS foram atendidas integralmente; [...]

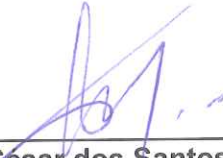
Portanto, o Processo Aresc nº 468/2017, que gerou o Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 038/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 074, e agora o presente relatório de acompanhamento (nº 026/2018), pode ser arquivado e a ação de fiscalização encerrada.

## 8 EQUIPE TÉCNICA

  
**Nilton de Sá Junior**  
Técnico em atividades de engenharia

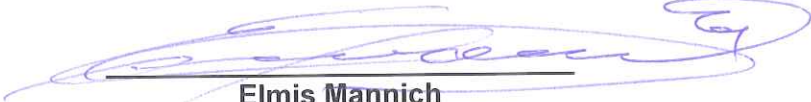
  
**Ricardo Cesconetto dos Santos**  
Engenheiro eletricitista


  
**Eng. Luiza Kaschny Borges Burgardt**  
Gerente de Fiscalização

  
**Eng. Sílvio Cesar dos Santos Rosa**  
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC

  
**Elmis Mannich**  
Diretor Técnico

  
**Reno Luiz Caramori**  
Presidente

—  
—  
—  
—  
—  
—  
—